



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 470/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2021

Dá nova redação ao inciso IX do art. 44 do Código Tributário do Município de Franca (Lei nº 1.672/68), e dá outras providências.

(Projeto de Lei de autoria do Sr. Vereador Donizete da Farmácia)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º O inciso IX do art. 44 do Código Tributário do Município de Franca (Lei nº Lei 1.672, de 20 de novembro de 1.968, que instituiu o Código Tributário do Município), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44

IX - imóvel utilizado por portador de neoplasia maligna (câncer) ou de doença grave incapacitante, assim definida na legislação federal específica, observadas as seguintes condições:

- a)** requerer o benefício até o último dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da isenção pretendida;
- b)** apresentar atestado médico, com laudo pericial, contendo: diagnóstico da doença; estágio clínico atual; classificação internacional da doença (CID); carimbo, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico;
- c)** apresentar documento que comprove a propriedade, a posse ou o domínio útil do imóvel pelo requerente;
- d)** apresentar documento atestando o parentesco, quando a pessoa acometida da neoplasia ou da doença grave incapacitante seja cônjuge ou dependente do requerente, e com ele resida no imóvel;
- e)** quando se tratar de imóvel alugado, apresentar contrato de



locação no qual o requerente figure como principal locatário e tenha a obrigação de pagar o imposto, juntando anuência expressa do proprietário;

f) possuir renda familiar que não exceda o limite de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Franca (UFMFs), considerando todos os rendimentos auferidos pelos familiares residentes no imóvel, juntando os respectivos comprovantes.”

Art. 2º As despesas para a execução desta Lei Complementar correm à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 238, de 17 de março de 2014.

Câmara Municipal de Franca, 31 de agosto de 2021.

CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

GILSON PELIZARO
Vice-presidente

ILTON FERREIRA
1º Secretário

LURDINHA GRANZOTTE
2ª Secretária